TONE AT THE TOP

éticaedp

somos o que fazemos

CÓDIGO DE CONDUTA PARA A ALTA DIRECÇÃO E SENIOR FINANCIAL OFFICERS

REVISÃO 1 | versão portuguesa

Aprovado pelo CAE em 10 de janeiro de 2017

CÓDIGO DE CONDUTA PARA A ALTA DIRECÇÃO E SENIOR FINANCIAL OFFICERS

ÂMBITO DE APLICAÇÃO/

Este código aplica-se aos membros do Conselho Geral e de Supervisão (CGS) e aos membros do Conselho de Administração Executivo (CAE) da EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP), bem como aos membros da Alta Direcção do Grupo EDP[1], o que, para este efeito, abrange os administradores das Sociedades do Grupo EDP e da Fundação EDP, os Directores do Centro Corporativo que dependam directamente do CAE, os Directores da Fundação EDP e os Directores das empresas participadas que dependam directamente dos respectivos Conselhos de Administração.

O âmbito de aplicação deste código estende-se aos Senior Financial Officers[2], atendendo ao relevante papel que assumem no governo da Sociedade e à responsabilidade e autoridade que detêm para adequadamente compilar e reportar a situação financeira e os resultados do Grupo EDP, em consonância com os princípios e práticas contabilísticas geralmente aceites e com os mais elevados padrões éticos, definidos no Código de Ética da EDP.

O PORQUÊ DESTE CÓDIGO/

O Grupo EDP tem hoje uma presença global e é dirigido, em todo o mundo, por homens e mulheres de diferentes gerações, culturas e padrões de comportamento. Valoriza-se e promove-se essa diversidade como factor de riqueza.

Com este código, pretende-se promover sintonia e explicitar, interna e externamente, a matriz de conduta vigente.

Porque se reconhece, tal como expresso na introdução ao Juramento de Davos, que:

- A empresa que lideramos deve servir ao bem comum, por meio da junção de recursos e pessoas, na criação de valor que não é passível de ser produzido individualmente;
- As nossas decisões podem ter consequências que afectam o bem-estar dos indivíduos, dentro e fora da nossa empresa, tanto hoje como amanhã;
- Ao ter de conciliar interesses de diferentes entidades, nos depararemos com opções difíceis, quer para nós quer para os outros,

Pretende-se que o código seja também um elemento de apoio nesses momentos de tomada de decisão.

Este código de conduta não substitui o Código de Ética EDP, antes o reforça e complementa, usando como lente a responsabilidade e o poder de quem foi chamado a assumir funções de Supervisão, Administração e Alta Direcção no Grupo EDP.

Nota/

[1] Por Grupo EDP entende-se o conjunto das sociedades que estejam em relação de domínio ou de grupo com a EDP, independentemente de as respectivas sedes se situarem em Portugal ou no estrangeiro. Considera-se que duas sociedades estão em relação de domínio quando a sociedade dominante detém sobre a outra uma participação maioritária no capital, dispõe de mais de metade dos votos ou tem a possibilidade de designar mais de metade dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização da sociedade dominada. Consideram-se em relação de Grupo com a EDP as sociedades em que esta detenha pelo menos 90% do capital social.

[2] Consideram-se Senior Financial Officers, para além do Chief Executive Officer, Chief Financial Officer e Chief Accounting, os Directores e Subdirectores com responsabilidades nas áreas financeiras, reporte financeiro, auditoria interna, controlo interno, gestão de risco, fiscalidade, contabilidade, planeamento e controlo.

COMPROMISSOS/

Os dirigentes, os membros da Alta Direcção e os Senior Financial Officers, reconhecendo que o exemplo da sua actuação é o melhor e o mais poderoso código de conduta que a organização pode ter e a melhor salvaguarda da reputação da Empresa, comprometem-se a:

- Investir o poder que lhes foi conferido como serviço à organização, às pessoas e à sociedade em geral;
- Assumir total responsabilidade pelos seus actos e decisões, reconhecendo os deveres de competência, de diligência e de prestação de contas que lhes são requeridos;
- Ser transparentes no processo de decisão, na acção e na comunicação, salvaguardando os deveres de sigilo, e a não induzir na generalidade dos stakeholders, por acção ou omissão, expectativas infundadas relativas às empresas do Grupo EDP;
- Estimular o desenvolvimento pessoal dos colaboradores, promovendo um ambiente de aprendizagem, confiança e respeito mútuo;
- Promover uma cultura de integridade, rigor e responsabilidade, capacitando e concedendo a autonomia necessária, para que cada um possa dar o seu melhor;
- Potenciar um clima de melhoria contínua que permita detectar e corrigir eventuais deficiências de concepção ou de funcionamento dos sistemas de controlo interno;
- Agir sempre com a maior correcção, mesmo na ausência de controlos ou quando estes se revelem insuficientes ou inadequados às necessidades;
- Incluir o risco de más práticas éticas na gestão geral do risco empresarial, identificando os respectivos sinais de alerta e capacitando os colaboradores para que estes os possam, também, identificar;
- Promover o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes nas jurisdições aplicáveis ao Grupo EDP e não participar ou consentir, activa ou passivamente, por acção ou omissão, em práticas susceptíveis de constituir qualquer violação à legislação ou às normas aplicáveis;
- Zelar pelo respeito dos Direitos Fundamentais nas várias geografias onde a EDP actue, observando as normas internacionais aplicáveis, independentemente do nível de exigência das legislações nacionais, promovendo sobre estas, quando se justifique, uma reflexão que tenha em conta critérios de sustentabilidade, solidariedade e de progresso social;

- Estar atentos e opor-se a todas formas, mesmo quando subtis, de violação dos Direitos Humanos, incluindo os Direitos Laborais;
- Respeitar a legislação e antecipar e clarificar situações que possam configurar ou ser entendidas como de corrupção ou suborno;
- Evitar situações que possam conduzir ou ser entendidas como de conflito de interesses e, quando tal ocorra, assinalar a sua existência e tomar as medidas adequadas;
- Manter sigilo sobre a informação privilegiada, confidencial e sensível obtida no exercício das suas funções, comunicando essa informação apenas a quem legitimamente a ela tenha direito;
- Acautelar o uso prudente dos sistemas e tecnologias de informação, incluindo equipamentos, sistemas, software e acessos, bem como das redes sociais;
- Disponibilizar, na medida do possível, os recursos e o conhecimento da empresa na procura de soluções para os problemas de ordem social e ambiental considerados como críticos para a sociedade;
- Questionar sempre que alguma decisão lhes pareça não conforme com as normas aplicáveis ou com este código;
- Usar da coragem moral necessária para defender os princípios aqui estabelecidos, no melhor interesse da empresa, mesmo em circunstâncias difíceis.